



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**PROJETO DE INDICAÇÃO 165 /2024.**

**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE APARELHO DE MEDIR PRESSÃO DIGITAL DE PULSO AOS HIPERTENSOS DE BAIXA RENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú indica:**

**Art. 1** Fica autorizada a instituição do programa "HIPERDIA", no âmbito do Município de Maracanaú.

**Art. 2** O programa que se refere o artigo anterior consiste na criação de uma política pública de fornecimento de aparelhos de medir pressão digital de pulso aos hipertensos de baixa renda residentes no Município de Maracanaú.

**Parágrafo único** – O grau de hipertensão e os critérios de baixa renda que para o recebimento dos equipamentos referidos no caput deste artigo serão definidos quando da regulamentação da presente Lei, pelo Executivo Municipal.

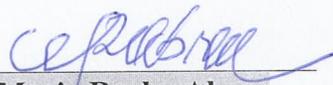
**Art. 3** Fica o Poder Executivo, por ocasião da regulamentação, responsável por designar o Órgão Municipal responsável pela implementação da presente Lei.

**Art. 4** Poderá o Poder Executivo, celebrar convênios e parcerias com o Estado, organizações não – governamentais, universidades, empresas públicas ou privadas, além de entidades de classe, para a consecução dos objetivos da presente Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou emendas parlamentares destinadas especificadamente ao financiamento da presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maracanaú 11 Junho de 2024.

  
**Maria Rocha Abreu**  
(Aline do Hospital)  
Vereadora - PV

**APROVADO**



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo o fornecimento de aparelho de pressão digital de pulso aos hipertensos de baixa renda do Município de Maracanaú.

A Hipertensão arterial ou pressão alta é uma doença crônica caracterizada pelos níveis elevados da pressão sanguínea nas artérias, se não tratada ou tratada inadequadamente, essa doença pode levar a sérias consequências para os vasos, coração, rins e cérebro, tais como: aterosclerose, angina e infartos, acidentes vasculares cerebrais e insuficiência renal.

Verifica-se que, nas faixas de renda mais privilegiadas em nossa sociedade, muitos cidadãos controlam em suas próprias casas, diariamente, seus níveis tensionais, utilizando-se, para tanto, de esfigmomanômetros e estetoscópios adquiridos em lojas de material médico cirúrgico e, dessa forma, estabelecendo um importante método de autocuidado.

Portanto é dever do município, sendo um problema de saúde pública, é justo que seja disponibilizado e aqueles que possuem condições de comprar. Por essa razão, entendemos que o SUS deve fornecer aos hipertensos de baixa renda os indigitados aparelhos, de forma a que os doentes que assim o desejarem possam fazer o controle de suas próprias pressões arteriais.

Sendo assim, conto com o apoio e a aprovação dos pares desta casa Legislativa.